

Resolução AD REFERENDUM nº 008/2018

**Aprova o calendário para as
Eleições 2018 do CORECON - 6ª
Região - PR.**

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1.951, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1.952 e alterações posteriores dadas pelas Leis 6.021, de 03 de janeiro de 1974, e 6.537, de 19 de junho de 1978, e:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 1.981/2017, do Conselho Federal de Economia - COFECON, que aprovou o regramento relativo ao procedimento eleitoral do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economia, revoga a Resolução nº 1.954/2016 e demais disposições em contrário;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 1.992/2018, do Conselho Federal de Economia - COFECON, que aprovou o calendário para a realização do processo eleitoral por meio de sistema eletrônico no exercício de 2018, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das determinações do COFECON quanto ao calendário eleitoral, a Presidência do Corecon - 6ª Região - PR, *ad referendum* do Plenário, deve promover a designação de datas ao pleito de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum*, o calendário para as eleições - 2018, do CORECON - 6ª Região - PR, na forma do Anexo I, desta Resolução, de acordo com o disposto na Resolução COFECON nº 1.992/2018.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Curitiba, 11 de julho de 2018.

Econ. Celso Bernardo
CORECON nº 7004/PR
Presidente



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporiski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Telefone: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

CALENDÁRIO ELEITORAL - 2018

RESOLUÇÃO Nº 008/2018 - ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL - 2018 - Embasamento legal Resoluções do COFECON nº 1.981/2017 e nº 1.992/2018.

ELEIÇÕES NO CORECON - 6ª REGIÃO - PARANÁ.

Eleições no CORECONPR 2018	
Data	Assunto
Até 30/07/2018	Data limite para definição dos membros da Comissão Eleitoral do CORECONPR
01/08/2018	Definição da relação contendo os nomes dos Economistas que estiverem adimplentes e remidos, que irão compor o Colégio Eleitoral Provisório.
01/08/2018	Divulgação pelo CORECONPR, no seu sítio eletrônico www.coreconpr.gov.br , da relação do Colégio Eleitoral Provisório, constituído pelos Economistas adimplentes e remidos.
(01/08/2018 até 15/08/2018)	Data limite para publicar o edital de convocações para as eleições.
Até 15/08/2018	Inserção, a requerimento do interessado ou de ofício, pelo respectivo Corecon, do adimplente não incluído, por equívoco do Corecon, no Colégio Eleitoral Provisório definido em 01/08/2018.
15/08/2018	Definição do Colégio Eleitoral Provisório, após acréscimo previsto no item anterior.
15/08/2018 a 16/08/2018	Inserção do Colégio Eleitoral Provisório, pelo Corecon, no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br .
Até 14/09/2018 (30 dias da publicação do edital da convocação das eleições)	Encerramento do prazo para inscrição de chapas. 30 dias corridos, contando o último dia como o de encerramento, coincidindo com o horário de expediente do Corecon.
14/09/2018 (Imediatamente depois do encerramento do registro de chapas após acabar o prazo para Inscrições de chapas)	Prazo para o CORECONPR publicar em seu respectivo sítio eletrônico, bem como para fixar em sua sede, em local de fácil visibilidade e acesso, o rol das chapas registradas. E informará o



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Telefone: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

	horário da Reunião que analisará e julgará os registros das chapas inscritas, em conjunto com seus respectivos candidatos.
Até 17/09/2018 (01 (um) dia útil, contado do encerramento do registro das chapas).	Prazo para impugnação de candidatos. Qualquer economista-eleitor tem legitimidade para apresentar impugnação em face dos candidatos.
Até 18/09/2018 (1 dia útil após o término do prazo para impugnar um ou mais candidatos)	Data da primeira reunião da Comissão Eleitoral A Comissão Eleitoral de reunira para analisar e julgar o(s) registro(s) da(s) chapa(s) inscrita(s), bem como as eventuais impugnações. <i>(Ainda que não haja impugnação, a Comissão Eleitoral do CORECONPR deverá se manifestar, de ofício, sobre os requisitos de elegibilidade).</i>
Até 18/09/2018 Obrigatoriamente, durante a realização da primeira reunião de análise e julgamento dos registros.	Direito de pedir reconsideração ou substituição existindo impugnação ou indeferimento do registro da chapa pela Comissão Eleitoral, a chapa impugnada ou indeferida poderá apresentar pedido de reconsideração ou solicitar a substituição do(s) candidato(s) impugnado(s) ou indeferido(s) durante a realização da primeira reunião da Comissão Eleitoral.
Até 18/9/2018 Até 20 minutos para apresentar defesa	Prazo para apresentação de defesa Será concedido, na primeira reunião da Comissão Eleitoral do CORECONPR de análise e julgamento dos registros das chapas, vinte minutos para que o representante da chapa impugnada ou indeferida apresente sua defesa.
Até 18/9/2018 Na própria Reunião de análise e julgamento de registro de chapas.	Prazo para a Comissão Eleitoral do CORECONPR analisar as impugnações e oferecer sua conclusão.
Até 19/9/2018	Mantida a impugnação ou o indeferimento de inscrição da chapa, a mesma terá o prazo de um dia útil para realizar a substituição de membros da chapa impugnada.
Até 19/9/2018	Prazo para interpor recurso em face da decisão da Comissão Eleitoral do Corecon dirigindo-se ao Plenário do CORECONPR.
Até 20/9/2018	Data para realização da Sessão Extraordinária do CORECONPR para



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Telefone: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

	analisar o pedido de recurso da(s) chapa(s) que teve/tiveram membro(s) impugnado(s) no pleito pela Comissão Eleitoral.
Até 21/9/2018	Prazo para providenciar a substituição do(s) membro(s) impugnado(s), caso mantida a impugnação, prazo para a(s) chapa(s) impugnada(s).
Até 21/9/2018	Prazo para interposição de recurso ao COFECON em face da decisão do Plenário do Corecon que julgou recurso de registro das chapas
Até 24/9/2018	Prazo para o CORECONPR efetuar a juntada de todo o dossiê eleitoral para a devida apreciação pelo COFECON, enviando inicialmente por via eletrônica para, em seguida, remeter por correspondência expressa os recursos e os demais documentos no prazo de 01 (um) dia útil, contado do encerramento do prazo para apresentação do recurso.
Até 27/9/2018.	Prazo para o COFECONPR se manifestar sobre o Recurso, § 3º. <i>(Não sendo possível a realização de Sessão do COFECON em período compatível com os prazos para as eleições, a manifestação se dará ex-officio, por meio de seu Presidente, em decisão ad referendum do Plenário, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis)</i>
Até 28/9/2018.	Prazo para a chapa substituir o candidato impugnado, caso haja indeferimento do recurso pelo COFECON.
Até 28/9/2018 -ou antecedência mínima de 30 (trinta) dias do pleito eleitoral	Prazo para o CORECONPR dar publicidade a respeito do pleito eleitoral, prestar informações e orientações aos seus economistas em condição de voto, inclusive com relação à votação eletrônica e à btenção/geração das senhas de votação, nos moldes de texto a ser fornecido pelo COFECON.
Até 1º/10/2018	Data da segunda reunião da Comissão Eleitoral. Em caso de substituição, as Comissões Eleitorais locais se reunirão para analisar e julgar os registros dos novos candidatos das chapas inscritas.
Até 1º/10/2018	Prazo para impugnação do substituto e apresentação de defesa por um dos membros da chapa indeferida ou impugnada.
Até 1º/10/2018	Prazo para a Comissão Eleitoral analisar e oferecer a conclusão <i>(Se houver indeferimento ou acolhimento da segunda impugnação a inscrição da chapa</i>



	<i>será automaticamente cancelada).</i>
Até 2/10/2018	Prazo para recurso em face da decisão da Comissão Eleitoral do CORECONPR se houver indeferimento ou acolhimento da impugnação.
Até 3/10/2018	Prazo para interpor recurso em face da decisão da Comissão Eleitoral do CORECONPR dirigindo-se ao Plenário do CORECON/PR.
Até 3/10/2018	Prazo para deliberação do Plenário do CORECONPR sobre o recurso apresentado em face da decisão da comissão eleitoral do CORECONPR sobre substituição de candidatos.
Até 4/10/2018	Prazo para recurso ao COFECON, na condição de última instância, da decisão do Plenário do CORECONPR, podendo juntar até uma hora antes do encerramento do expediente do CORECONPR.
Até 9/10/2018	Prazo para o COFECON se manifestar sobre o Recurso (<i>ex-officio</i> , por meio de seu Presidente, em decisão <i>ad referendum</i> do Plenário).
Até 10/10/2018	Prazo para a chapa substituir o candidato impugnado, caso haja indeferimento do recurso pelo COFECON.
Até 11/10/2018	Remessa ao COFECON, por meio da Comissão Eleitoral, dos nomes dos integrantes das chapas, discriminando os respectivos cargos, para formalização do processo eleitoral eletrônico.
Até 15/10/2018	Divulgação, no sítio eletrônico www.coreconpr.gov.br do Conselho Regional de Economia da 6ª Região/PR, a relação das chapas eleitorais concorrentes.
Até 16/10/2018	Registro, pelo Corecon, no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br , da relação das chapas eleitorais concorrentes.
Até 23/10/2018	Data da preparação do Colégio Eleitoral Definitivo O CORECONPR deverá preparar a relação definitiva de seus respectivos Colégios Eleitorais (Economistas adimplentes e remidos).
Até 23/10/2018	Divulgação, no sítio eletrônico www.coreconpr.gov.br do Conselho Regional de Economia da 6ª Região/PR, a relação do Colégio Eleitoral Definitivo, constituído pelos Economistas adimplentes e remidos.
Até 23/10/2018	Inserção pelo CORECONPR, no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br , do



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Telefone: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

	Colégio Eleitoral Definitivo.
Até 23/10/2018 (05 (cinco) dias úteis antes da eleição).	Será garantido ao profissional que efetuar novo registro ou regularizar seus débitos no período entre 1º de agosto de cada ano até 5 (cinco) úteis antes da data da eleição, mecanismo para que possa participar do processo eleitoral.
De 30/10/2018, a partir das 8 (oito) horas, até as 20 (vinte) horas do dia 31/10/2018, horário de Brasília. (Encerramento da Eleição Eletrônica)	Votação , pela internet, por meio do sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br , a ser acessado de qualquer parte do Brasil ou do exterior, ou nos locais designados pela CE/CORECONPR.
Até 31/10/2018 (Imediatamente após a apuração dos votos)	Divulgação do resultado no Sítio Eletrônico www.coreconpr.gov.br do CORECONPR. A Comissão Eleitoral do CORECONPR imediatamente após a apuração dos votos divulgará o resultado no Sítio Eletrônico www.coreconpr.gov.br do CORECONPR.
Até 1º/11/2018	Formalização do Resultado pela Comissão Eleitoral do CORECONPR O Presidente da Comissão Eleitoral do CORECONPR convocará reunião com os demais membros da Comissão para formalização dos resultados e consequente encerramento dos processos eleitorais, encaminhando ata das referidas reuniões para juntada ao dossiê eleitoral.
Até 5/11/2018	Prazo para interposição de recurso e impugnações em face dos resultados das eleições Qualquer economista poderá impugnar ou recorrer da decisão que formalizou os resultados das eleições, dirigindo representação em 2 (duas) vias, com documentação comprobatória, à Comissão Eleitoral do CORECONPR.
Até 6/11/2018	Prazo para a comissão eleitoral do CORECONPR julgar os recursos e impugnações No prazo de 1 (um) dia útil, contado da interposição dos recursos e impugnações em face dos resultados das eleições, a comissão eleitoral do CORECONPR se reunirá para apreciar e julgar tais pedidos.
Até 7/11/2018	Prazo para interposição de recurso em face da decisão da comissão eleitoral Caso a comissão eleitoral do CORECONPR indefira as impugnações e recursos relacionados ao resultado do pleito



	eleitoral, caberá recurso ao Plenário do CORECONPR, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da reunião da comissão eleitoral
Até 12/11/2018	Prazo para o Plenário do CORECONPR julgar os recursos, impugnações e homologar o resultado da eleição O Dossiê Eleitoral, após a proclamação do resultado por parte da comissão eleitoral, será homologado pelo Plenário do CORECONPR, em até 3 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo recursal.
Até 13/11/2018	Prazo para interposição de recurso em face da decisão do Plenário do CORECONPR Após decisão do Plenário do CORECONPR que homologa ou não o resultado das eleições, bem como que aprecia eventuais recursos e impugnações, caberá recurso ao Plenário do COFECON, na condição de última instância, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da decisão do Corecon
Até 14/11/2018	Prazo para o CORECONPR enviar o dossiê eleitoral e eventuais recursos ao COFECON O CORECONPR enviará, inicialmente por via eletrônica e em seguida por correspondência expressa, seu dossiê eleitoral e eventuais recursos ao COFECON, para apreciação e homologação, no prazo de 1 (um) dias útil, contado do encerramento do prazo para apresentação de recurso ao COFECON, sob pena de perder sua representação na Assembleia de Delegados Eleitores.
Até 29/11/2018	Prazo para o Plenário do COFECON julgar os recursos, impugnações e homologar os Dossiês Eleitorais do Sistema O COFECON homologará os Dossiês Eleitorais na Sessão Plenária que anteceder a realização da Assembleia de Delegados Eleitores

